Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 26/06/2026.
Número da edição: 4122

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compras nº 1.874/2026

Processo de Contratação Direta nº 026/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

Edital n.º 002/2026. Credenciamento nº 002/2026

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 74 da Lei 14.133, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Assunto – Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Interessado –

- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado.

Objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vistos etc...

As Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, necessitam credenciar interessados para o fornecimento de marmitex para atender suas demandas e pretende fazê-lo com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, prevista no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21 e das demais normas aplicáveis à espécie.

Com base nos elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado.

A Procuradoria Jurídica apresentou parecer opinativo no sentido de que é possível a contratação, via procedimento auxiliar de Credenciamento, com fundamento no inciso IV, do artigo 74, da Lei n.º 14.133/21.

Posto isto, após verificar que há conveniência e oportunidade na presente contratação para a Administração Pública Municipal, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026** e autorizo a publicação do **Edital de Credenciamento nº 002/2026**, para o credenciamento de interessados em fornecer marmitex.

Determino que os presentes Autos sejam devidamente autuados como Inexigibilidade de Licitação e registrado com a numeração adequada, obedecendo a ordem numérica pré-existente no Município para Inexigibilidades.

As empresas interessadas em credenciar-se para o fornecimento do objeto do presente Credenciamento, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento nº 002/2026, e pelos valores preestabelecidos na Tabela Unifica de Credenciamento, anexa ao edital, poderão apresentar o Requerimento de Credenciamento e a documentação exigida, junto **Departamento de Licitação** da Prefeitura Municipal, situada Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, CEP: 79.572-008, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, **a contar da data da publicação do presente Ato, que ficará aberto por prazo indeterminado**.

O Edital de credenciamento vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua publicação, durante sua vigência as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Adesão, nas oportunidades e quantidades já definidas pela Administração, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

Os interessados, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

a. Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;
b. A divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de adesão no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o *caput* e §1º do art. 54 e *caput* do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;
c. **Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado, em 24 de junho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva